

PLMJ

Advogamos com Valor
Agosto de 2010

PROPRIEDADE INTELECTUAL,
MARCAS, E PATENTES

CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIACÃO E ARBITRAGEM DO COMÉRCIO ELECTRÓNICO

No quadro da parceria que envolveu o Ministério da Justiça (por intermédio do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL)), a Associação Portuguesa para a Defesa dos Consumidores (DECO), a Associação de Comércio Electrónico e Publicidade Interactiva (ACEPI) e a Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição (APED), foi promovida a criação de um espaço de arbitragem destinado à resolução de litígios emergentes das relações de comércio electrónico entre fornecedores e consumidores, o qual foi baptizado como CIMACE – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Comércio Electrónico.

Esta iniciativa, integrada no projecto SIMPLEX 2010, e que assenta numa tecnologia inovadora que optimiza a relação entre a Administração e os particulares (plataforma baseada em SSL – *Secure Sockets Layers*, com tecnologia «webconference» DIM DIM), surge enquadrada no âmbito da faculdade, consagrada constitucionalmente, da criação de tribunais arbitrais para o exercício da função jurisdicional e assenta na ideia da criação de meios acessíveis, eficazes e céleres, alternativos aos meios judiciais, para o exercício da função jurisdicional.

Nessa medida, e com base na experiência adquirida de que a mediação e a arbitragem se têm constituído como meios alternativos ágeis e céleres, foi formalizado, para esse efeito, um Protocolo para a

criação do mencionado organismo, o qual foi assinado no passado dia 21 de Julho, cujo objectivo principal visa a resolução de litígios emergentes das relações de comércio electrónico entre fornecedores e consumidores, em particular, os conflitos relacionados com as matérias da validade, interpretação e execução dos contratos electrónicos e bem assim, dos litígios emergentes da infracção de normas tendentes à protecção dos direitos dos consumidores.

Nessa medida, e com base na experiência adquirida de que a mediação e a arbitragem se têm constituído como meios alternativos ágeis e céleres, foi formalizado, para esse efeito, um Protocolo para a criação do mencionado organismo, o qual foi assinado no passado dia 21 de Julho, cujo objectivo principal visa a resolução de litígios emergentes das relações de comércio electrónico entre fornecedores e consumidores.

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

Chambers Europe Excellence 2009, IFLR Awards 2006 & Who’s Who legal Awards 2006, 2008, 2009, 2010

“Melhor Sociedade de Advocacia de negócios da Europa do Sul”
ACQ Finance Magazine, 2009

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”
Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”
International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008

Prémio Mind Leaders Awards™
Human Resources Suppliers 2007

A título adicional, refira-se que numa primeira fase, projectada até ao final do corrente ano, os mediadores e árbitros serão oriundos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, ao abrigo de uma parceria entre esta e as instituições acima aludidas.

O referido Protocolo estabelece igualmente os princípios de funcionamento do CIMACE, nomeadamente, a salvaguarda do princípio do contraditório, de forma a garantir a igualdade entre as partes, a promoção da celeridade dos processos (estabelecendo um prazo médio de 3 meses desde a entrada do processo até à decisão final), a utilização preferencial de meios informatizados de comunicação, a obrigação de precedência de recurso à mediação ou conciliação (procedimento que, no quadro do CIMACE, será gratuito, à semelhança do procedimento de informação) perante o recurso à fase de arbitragem (a qual implicará a constituição obrigatória de advogado pelas partes nas causas com valor superior a 5000 €, e poderá implicar o pagamento de preparos às partes), e, por fim, a possibilidade de utilização de um dos seguintes idiomas como idioma do processo: português, inglês ou castelhano.

Ademais, o sobredito Protocolo refere-se ainda aos compromissos assumidos entre os diversos participantes no sentido de promover a divulgação do Centro, bem como lhe prestar o devido auxílio técnico e remeter para si as questões que se insiram no âmbito da sua competência, de maneira a divulgar a sua existência, competências e actividade.

Refira-se que o CIMACE – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem do Comércio Electrónico, é um Centro de Arbitragem totalmente *online* e virtual, para cujo recurso bastará um computador com ligação à Internet

e uma *webcam*. Com efeito, os actos envolvidos, nomeadamente a colocação da acção, a aceitação dos juízes árbitros, a apresentação de provas e submissão de documentos, o acompanhamento do processo e a própria assinatura digital das decisões (que ocorrerá mediante o Cartão de Cidadão), ocorrem em ambiente Internet.

Dessa forma, para que uma questão possa ser submetida ao CIMACE, é necessário, desde logo, que as partes aceitem a mediação daquele organismo. Por outro lado, apenas poderão ser dirimidas questões associadas a conflitos relacionados com comércio electrónico. Por fim, a comunicação entre os vários intervenientes, como se referiu acima, desenrola-se exclusivamente por via informática, seja por *email*, *chat*, áudio e/ou vídeo-conferência.

A título adicional, refira-se que numa primeira fase, projectada até ao final do corrente ano, os mediadores e árbitros serão oriundos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, ao abrigo de uma parceria entre esta e as instituições acima aludidas.

O início das funções do CIMACE está previsto para o próximo mês de Outubro, o qual se espera que venha a tornar a resolução dos litígios emergentes entre fornecedores e consumidores no quadro das relações de comércio electrónico muito mais célere e acessível, num espaço jurisdicional não judicial de resolução de conflitos.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Manuel Lopes Rocha-mnr@plmj.pt** ou **Tiago Assunção-tgas@plmj.pt**.
